



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

---

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 109/2022, que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O CONCURSO “COMIDA DI BOTEÇO”.  
Pela aprovação.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 109/2022**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, houve dispensa de prazo para emendas.

É o que importa relatar.

**ANÁLISE**

O Projeto de Lei sob análise **“Inclui no calendário oficial de eventos do Município do Recife, o concurso Comida Di Boteco”**, e propõe a promoção de emprego e renda, o incentivo à economia local no setor de bares e restaurantes, e, o estímulo ao turismo.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

O Comida di Boteco já é uma realidade na Região Metropolitana do Recife há 22 (vinte e dois) anos e segue cumprindo um papel importantíssimo de fomento à cultura através da gastronomia, e de incentivo à economia e ao turismo.

Amplamente incentivado pela TV Globo, é um concurso que beneficia os pequenos empresários do setor de bares e restaurantes, não só pelo estímulo à inovação e a criatividade na disputa, mas também que agraga uma enorme visibilidade para os estabelecimentos participantes.

Deste modo, entendemos que o Comida Di Boteco já faz parte da agenda do município e nada mais justo do que oficializar a inclusão do evento no calendário oficial da Cidade do Recife, e encaminhamos o nosso parecer para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

### **DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO Nº 109/2022**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº109/022**, de autoria do **Vereador Almir Fernando**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de abril de 2021.

---

**Professora Ana Lúcia**  
**Presidenta**

---

**Cida Pedrosa**  
**Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**

---

**Jairo Brito**  
**Suplente**

---

**Waldomiro Amorim**  
**Suplente**

